



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **PREÂMBULO Nº 034/2022**

**PROCESSO Nº 054/2022**

**PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

**ENCERRAMENTO: DIA 03 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

O Senhor **JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** - Processo nº 054/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, nos termos deste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 2.049, de 02 de maio de 2006 e nº 3.080, de 11 de julho de 2016, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) com alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **03 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

### **I - DO OBJETO**

**1.1** - Compreende o objeto desta licitação a aquisição de materiais elétricos para utilização em diversas secretarias, que serão utilizados em manutenções e reparos que se fizerem necessários aos bens públicos do município de Cardoso/SP, conforme Termo de Referência no anexo I deste edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

**2.2** - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes).**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo referencial - Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.

**d)** Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*  
**3.1.1– DEVERÁ SER APRESENTADO, FORA DOS ENVELOPES Nºs 1 E 2, CÓPIA DO DOCUMENTO COMPETENTE DENTRE OS RELACIONADOS NA ALÍNEA “A” DO ITEM 3.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO.**

**3.2 -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3 -** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4 –** Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

**3.5 –** Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados de acordo com a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 -** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo I do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.**

**4.3 –** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa dos envelopes os seguintes dizeres:

**I – Modelo de etiqueta para envelope proposta de preço:**

**Razão Social do Proponente**

**Envelope nº 1 - Proposta**

**Pregão de Registro de Preços nº 026/2022**

**Processo nº 054/2022**

**II – Modelo de etiqueta para o envelope habilitação:**

**Razão Social do Proponente**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão de Registro de Preços nº 026/2022**

**Processo nº 054/2022**

**4.4 -** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4.5 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1 -** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente.

**b)** número do processo e do Pregão.

**c)** Proposta, contendo a **descrição** de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, em conformidade com as especificações deste Edital.

**d)** Conter na proposta a **marca** de cada produto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

e) **Declaração** elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante de **que os produtos a serem fornecidos, são de primeira linha e atendem as especificações mínimas exigidas** no edital e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

f) **preço unitário e total do item**, com qual a empresa pretende participar, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

g) Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento.

h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**OBS: PARA FACILITAR E AGILIZAR O TRABALHO DE CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPONIBILIZAMOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS E VALORES, DEVENDO SER ENTREGUE NA SESSÃO PARA IMPORTAÇÃO.**

**A APRESENTAÇÃO DESTA ARQUIVO, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME CITADO NO ITEM 5.1 LETRAS "a" ATÉ "h", DE FORMA IMPRESSA.**

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

*\* Os documentos acima mencionados, quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".*

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- e) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

**6.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º.**

### **6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante de situação regular perante o Ministério do Trabalho, modelo referencial anexo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*  
b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal, modelo referencial anexo.

c) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital (*modelo referencial*).

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.

7.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste Edital;
- Declaração de condição de ME ou EPP, de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste edital;
- Envelope contendo a proposta financeira;
- Envelope contendo os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 - No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.3 - Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.6.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o ITEM do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).**

**7.8.** Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

**7.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

**7.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

**7.11.** Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.11.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.12.

**7.11.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

**7.11.3.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**7.11.4.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

**7.11.5.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.12.** O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

**7.13.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

7.15. Quando da abertura do envelope “DOCUMENTOS”, eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

7.15.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.16. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.18. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.18.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.16 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

7.19. Se não for aceitável, a oferta, ou ainda se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.21. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço de cada item, caso seja necessário.

7.22. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

## **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.4. Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail ([licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)) ou presencial, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, respeitado o prazo da data do término do prazo recursal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**8.5.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

**8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**8.8.** O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

**8.9.** A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

**8.11.** Colhida as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

**8.12.** A Adjudicação será feita por item.

## **IX – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1 –** Os materiais/produtos serão requisitados parceladamente pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, através de emissão de Autorização de Fornecimento de Material/Produto (AFM/P).

**9.2 –** O local/endereço de entrega será mencionado em cada autorização de fornecimento, sendo este, dentro do perímetro do município de Cardoso, distrito de São João do Marinheiro ou Povoado de Vila Alves.

**9.3 –** A entrega deverá ser feita pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do recebimento da AFM/P.

**9.4 -** Por ocasião da retirada, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

**9.5 –** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade e/ou defeito, nos materiais entregues.

**9.6 -** As entregas deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Prefeitura das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

**9.7 -** Ficará a cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

## **X – DO PRAZO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 -** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva ata.

**10.2 -** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificativa do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1 –** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

**11.2 –** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

**11.3 –** Os pagamentos serão efetuados conforme os valores das quantidades fornecidas mensalmente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

11.4 – O valor a ser pago dependerá da quantidade de materiais efetivamente fornecidas, observando – se os valores constantes da Ata.

## **XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

12.3 - Quando da necessidade de aquisição dos produtos registrados, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor da Ata para entregar os produtos objeto desta licitação.

## **XIII- DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do email [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br); [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br), por meio de fax (17) 3466-3900, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP.

13.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

13.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

13.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do email seguinte: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br); [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cardoso, no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: <<http://www.cardoso.sp.gov.br>>.

14.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

14.6 - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

Anexo IV - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

Anexo V - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal;

Anexo VI – Modelo referencial de declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de que concorda e sujeitar-se a todos os termos do edital;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**14.9** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 22 de julho de 2022.

**Jair Cesar Nattes**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

## Anexo I – Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	<b>ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 X 2,5MM</b> Abraçadeira de Fixacao; de Poliamida 6.6; para Utilizar Em Fixacao de Fios e Cabos; Com Autotravamento,sem Retorno;Medindo (250x2,5)mm	UN	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
2	<b>ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 4,6 MM</b> Abraçadeira de Fixacao; de Poliamida 6.6; para Utilizar Em Fixacao de Fios e Cabos; Com Autotravamento,sem Retorno;medindo (300x4,6)mm	UN	8.000	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
3	<b>ABRAÇADEIRA NYLON 550 X 7,22 MM</b> Abraçadeira de Fixacao; de Poliamida 6.6; para Utilizar Em Fixacao de Fios e Cabos; Com Autotravamento,sem Retorno;medindo (500x7,2)mm	UN	3.000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
4	<b>CABO FLEXIVEL 1,5 MM</b> flexível 1,5mm <sup>2</sup> . Condutor formado por fios de cobre, têmpera mole, encordamento com formação classe 4. Isolação de PVC 70°C tipo antichama, com características especiais quanto a não propagação de fogo. Para uso em instalações com tensões nominais de até 750v. Norma aplicável: NBR NM 247-3. O produto deverá conter selo de qualidade do INMETRO	MT	4.000	R\$ 2,16	R\$ 8.640,00
5	<b>CABO FLEXÍVEL 2,5 MM</b> flexível 2,5mm <sup>2</sup> . Condutor formado por fios de cobre, têmpera mole, encordamento com formação classe 4. Isolação de PVC 70°C tipo antichama, com características especiais quanto a não propagação de fogo. Para uso em instalações com tensões nominais de até 750v. Norma aplicável: NBR NM 247-3. O produto deverá conter selo de qualidade do INMETRO	MT	8.000	R\$ 3,56	R\$ 28.480,00
6	<b>CABO FLEXIVEL 4,0MM</b> flexível 4,5mm <sup>2</sup> . Condutor formado por fios de cobre, têmpera mole, encordamento com formação classe 4. Isolação de PVC 70°C tipo antichama, com características especiais quanto a não propagação de fogo. Para uso em instalações com tensões nominais de até 750v. Norma aplicável: NBR NM 247-3. O produto deverá conter selo de qualidade do INMETRO	MT	3.000	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00
7	<b>CABO FLEXIVEL 6,0MM</b> flexível 6,0mm <sup>2</sup> . Condutor formado por fios de cobre, têmpera mole, encordamento com formação classe 4. Isolação de PVC 70°C tipo antichama, com características especiais quanto a não propagação de fogo. Para uso em instalações com tensões nominais de até 750v. Norma aplicável: NBR NM 247-3. O produto deverá conter selo de qualidade do INMETRO	MT	3.000	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00
8	<b>CABO FLEXIVEL 10 MM</b> flexível 10mm <sup>2</sup> . Condutor formado por fios de cobre, têmpera mole, encordamento com formação classe 4. Isolação de PVC 70°C tipo antichama, com características especiais quanto a não propagação de fogo. Norma aplicável: NBR NM 247-3. O produto deverá conter selo de qualidade do INMETRO, preto/azul	MT	3.000	R\$ 14,61	R\$ 43.830,00
9	<b>CABO FLEXÍVEL DE 16 MM</b> flexível 16mm <sup>2</sup> . Condutor formado por fios de cobre, têmpera mole, encordamento com formação classe 4. Isolação de PVC 70°C tipo antichama, com características especiais quanto a não propagação de fogo. Norma aplicável: NBR NM 247-3. O produto deverá conter selo de qualidade do INMETRO, preto/azul	MT	3.500	R\$ 19,71	R\$ 68.985,00
10	<b>ABRACAIDEIRA TIPO "D" 1</b> ABRACAIDEIRA TIPO "D" 1.1/4"	PC	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
11	<b>CABO FLEXIVEL 25,0MM</b> CABO FLEXIVEL 25,0MM, Cabo Eletrico; de Cobre Eletrolitico, Tempera Mole; Secao de 25 Mm <sup>2</sup> ; Capa Termoplastico Poliolefinico, Com Certificacao Compulsoria Inmetro	MT	3.000	R\$ 33,96	R\$ 101.880,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

12	<b>CABO FLEXIVEL 95,0MM</b> Cabo Eletrico; Em Cobre Eletrolítico, Tempera Mole Estanhado; Secção Nominal de 95.0 Mm2; Com Certificacao Compulsoria Inmetro	MT	500	R\$ 131,56	R\$ 65.780,00
13	<b>CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM</b> Cabo Eletrico; Flexivel, Tipo Paralelo, de Cobre Nu, Tempera Mole, Com Secao de 2x2,5mm2; Isolamento Termoplastico Anti Chama; Tensao de Isolamento 300/300v; Com Certificacao Compulsoria Inmetro Norma Nbr 13249	MT	5.000	R\$ 7,88	R\$ 39.400,00
14	<b>CANALETA EXTERNA</b> Canaleta; de Termoplastico Auto Extinguivel; Formato Retangular; Nas Dimensoes de (20x10)mm; Com Comprimento de 2,0 Metros; Na Cor Branca; Com 01 Divisoria; Com Tampa Removivel Em Toda Extensao Da Canaleta; Sera Utilizada Em Passagem de Cabos; de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes; Com Sistema de Fixacao Dupla Face	MT	500	R\$ 13,16	R\$ 6.580,00
15	<b>CANALETA EXTERNA 40 X 16 X 2.000MM</b> Canaleta; de Termoplastico Auto Extinguivel; Formato Retangular; Nas Dimensoes de (46x16)mm; Com Comprimento de 2,0 Metros; Na Cor Branca; Com 01 Divisoria; Com Tampa Removivel Em Toda Extensao Da Canaleta; com sistema de aplicaco dupla face	UN	100	R\$ 21,53	R\$ 2.153,00
16	<b>ELETRODUTO 1 ¼</b> Eletroduto Plastico Nbr 15465; Em Pvc Rigido, Na Cor Cinza, Comprimento de 3.000mm; Diametro Nominal de 1 1/4; Sem Rosca; Aplicacao Em Instalacoes Eletricas de Baixa Tensao; Classe de Resistencia Classe C, Espessura Minima Da Parede 2.3mm; Nao Propagante de Chama	UN	300	R\$ 67,30	R\$ 20.190,00
17	<b>ELETRODUTO 2"</b> Eletroduto Plastico Nbr 15465; Em Pvc Rigido, Na Cor Cinza, Comprimento de 3.000mm; Diametro Nominal de 2"; Sem Rosca; Aplicacao Em Instalacoes Eletricas de Baixa Tensao; Classe de Resistencia Classe C, Espessura Minima Da Parede 2.3mm; Nao Propagante de Chama	UN	50	R\$ 88,33	R\$ 4.416,50
18	<b>CONDULETE 1 1/4 PVC</b> CONDULETE 1 1/4 pvc, Sem Rosca; Diametro de 1 1/4 Polegada; Tampa Cega	PC	150	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00
19	<b>ADAPTADOR PARA CONDULETE</b> Adaptador p/ condulete 1 1/4 em pvc, sem rosca	UN	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
20	<b>LUVA PARA CONDULETE 1 ¼</b> LUVA PARA CONDULETE 1 1/4 EM PVC	UN	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
21	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 16ª</b> Disjuntor; Padrao Din; Unipolar; 16 Amperes; 127/220v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas vigentes	UN	500	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
22	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20ª</b> Disjuntor; Padrao Din; Unipolar; 20 Amperes; 127/220v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas vigentes	UN	550	R\$ 12,43	R\$ 6.836,50
23	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 32ª</b> Disjuntor; Padrao Din; Unipolar; 32 Amperes; 127/220v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas vigentes	UN	500	R\$ 14,88	R\$ 7.440,00
24	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 40ª</b> Disjuntor; Padrao Din; Unipolar; 40 Amperes; 127/220v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas vigentes	UN	500	R\$ 14,58	R\$ 7.290,00
25	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 63ª</b> Disjuntor; Padrao Din; Unipolar; 63 Amperes; 127/220v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas vigentes	UN	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

26	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 70ª</b> Disjuntor; Padrao Din; Unipolar;70 Amperes; 127/220v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas vigentes	UN	100	R\$ 18,19	R\$ 1.819,00
27	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 100ª</b> Disjuntor; Padrao Din; Unipolar;100 Amperes; 127/220v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas vigentes	UN	100	R\$ 103,30	R\$ 10.330,00
28	<b>CAPACITOR P/ VENTILADOR 127V 10UF 3FIOS</b>	UN	100	R\$ 14,05	R\$ 1.405,00
29	<b>CAPACITOR P/ VENTILADOR OSCILANTE 8 UF</b>	UN	100	R\$ 8,91	R\$ 891,00
30	<b>FUSIVEL NH 200ª</b> Fusivel Eletrico; Corrente Nominal 200 A; Tensao Nominal 500 V; Corpo Em Porcelana; Com Certificacao Compulsoria Normas Nbr Abnt Vigentes	UN	10	R\$ 44,78	R\$ 447,80
31	<b>CHAVE SECCIONADA NH 250ª</b> Chave Seccionadora Baixa Tensao; Tripolar; Capacidade Operacao Em Carga 250 A; Nh ; Conforme Norma Nbr e Nr vigente	PC	10	R\$ 561,34	R\$ 5.613,40
32	<b>TERMINAL SAPATILHA 35MM</b> Tipo sapata; Material: Bronze; Bitola do Condutor: 35 mm²; Nº de Furos: 1	UN	15	R\$ 7,16	R\$ 107,40
33	<b>TERMINAL SAPATILHA 70MM</b> Tipo sapata; Material: Bronze; Bitola do Condutor: 70 mm²; Nº de Furos: 1	UN	15	R\$ 8,05	R\$ 120,75
34	<b>TERMINAL SAPATILHA 95MM</b> Tipo sapata; Material: Bronze; Bitola do Condutor: 95 mm²; Nº de Furos: 1	UN	15	R\$ 11,34	R\$ 170,10
35	<b>CONTROLE P/ VENT. C/CAPACITOR</b>	UN	100	R\$ 38,65	R\$ 3.865,00
36	<b>CONTROLE P/ VENTILADORES OSCILANTE BIVOLT</b>	UN	100	R\$ 34,40	R\$ 3.440,00
37	<b>VENTILADOR DE TETO 3 PAS</b> Ventilador; de Teto, Com Chave Reversivel, Sem luminaria; Com 03 Pas, Em Polipropileno, Diametro Minimo 960mm, Acompanhado de Haste de Fixacao No Teto; Rotacao Minima de 420rpm; Tensao de 110v; Com Prazo Minimo de Garantia de Garantia Minima de 12 Meses	UN	100	R\$ 298,77	R\$ 29.877,00
38	<b>CONTATOR CST 12</b>	UN	50	R\$ 79,85	R\$ 3.992,50
39	<b>CONTATOR CST 32</b>	UN	50	R\$ 158,13	R\$ 7.906,50
40	<b>CONTATOR CST 25 1NA</b>	UN	50	R\$ 124,70	R\$ 6.235,00
41	<b>FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS NOVO PADRAO</b> Filtro de Linha; para Filtragem Da Rede Eletrica e Protecao Dos Equipamentos; Tensao de Entrada de 110/220v Bivolt; Com 05 Tomadas Tripolares, Com Chave Liga e Desliga Com Indicao Luminosa; Padrao Norma Abnt Nbr 14136; Cabo Com 03 Metros; Garantia de 12 Meses	UN	100	R\$ 34,43	R\$ 3.443,00
42	<b>FITA ISOLANTE 20M</b> Fita Isolante; Filme a Base de Pvc,auto Extinguível,adesivo à Base de Resina de Borracha, Classe A,temp. 90°C,preto; 19mm x 20m x 0,19mm;abnt 5410; Nbr Nm 60454-3-1;nbr 5037	UN	500	R\$ 12,12	R\$ 6.060,00
43	<b>FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10 M</b> Fita Isolante; Autofusao, de Epr, Nao Percivel, Cor Preta, Classe Temperatura 130°C, Classe Isolacao 69kv; 19mm de Largura e 10m de Comprimento	UN	100	R\$ 54,26	R\$ 5.426,00
44	<b>HASTE DE TERRA COBREADA 5/8</b> Material: Núcleo de Aço; Acabamento: Revestimento de Cobre-Comprimento: 2,4 m; Bitola: 5/8 pol; Diâmetro Real: 13,80MM	UN	50	R\$ 171,92	R\$ 8.596,00
45	<b>CONECTOR PARA HASTE 5/8</b> Para Haste Terra; Latão Forjado; Bitola da Haste: 5/8 pol	UN	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
46	<b>LUVA DE EMENDA PARA HASTE 5/8</b>	UN	50	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00
47	<b>MASSA DE CALAFETAR</b> Massa para Calafetar; de Resina e Borracha Sintetica; para Calafetar Lage, Telhado, Piso, Etc.; Embalada Em Pacote Com 1 Kg, Validade 9 Meses; Na Cor Cinza	UN	50	R\$ 24,54	R\$ 1.227,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

48	<b>INTERRUPTOR 1 TECLA</b> Espelho Com- Dimensões do espelho (Pol): 4x2 Tipo: 1 Simples Horizontal; Tensão (V): 250; Corrente (A): 10; Cor: Branco	UN	250	R\$ 13,26	R\$ 3.315,00
49	<b>INTERRUPTOR 2 TECLAS</b> Espelho: Com Dimensões do espelho (Pol): 4x2; Tipo: 2 Simples Horizontal; Tensão (V): 250; Corrente (A): 10; Cor: Branco	PC	150	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
50	<b>INTERRUPTOR 1 TECLA E 01 TOMADA 10ª</b> 1 interruptor simples + 1 tomada 2P+T 10 A - 250 V, com placa 4x2"; Cor: Branco	CJ	250	R\$ 21,45	R\$ 5.362,50
51	<b>TOMADA SIMPLES 10 AMP 4X2</b> 1 tomada simples 10 A - 250 V, com placa 4x2"; Cor: Branco PRODUTO DE 1ª LINHA	PC	250	R\$ 13,47	R\$ 3.367,50
52	<b>TOMADA ELETRICA SIMPLES 20ª</b> TOMADA ELETRICA SIMPLES 20A, 4X2 SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES	UN	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
53	<b>PINO FEMEA 10ª</b>	UN	250	R\$ 5,66	R\$ 1.415,00
54	<b>PINO MACHO 10ª</b>	UN	250	R\$ 7,36	R\$ 1.840,00
55	<b>PINO FEMEA 20ª</b>	UN	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
56	<b>PINO MACHO 20ª</b>	UN	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
57	<b>LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W X 127V</b> Lâmpada Fluorescente Compacta; Potencia de 15w; Tensao de 127v; Com Bulbo Espiral; Base E-27; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Com Etiqueta Compulsoria do Inmetro	UN	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
58	<b>LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W X 127V</b> Lâmpada Fluorescente Compacta; Potencia de 20w; Tensao de 127v; Com Bulbo Espiral; Base E-27; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Com Etiqueta Compulsoria do Inmetro	UN	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
59	<b>LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32 W X 127V</b> Lâmpada Fluorescente Compacta; Potencia de 32w; Tensao de 127v; Com Bulbo Espiral; Base E-27; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Com Etiqueta Compulsoria do Inmetro	UN	500	R\$ 46,80	R\$ 23.400,00
60	<b>LAMPADA COMPACTA TRIPLA 46W X 127V</b> Lâmpada Fluorescente Compacta; Potencia de 46w; Tensao de 127v; Com Bulbo Espiral; Base E-27; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Com Etiqueta Compulsoria do Inmetro	UN	500	R\$ 67,70	R\$ 33.850,00
61	<b>LAMPADA LED 15W</b> Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potencia de 15w; Bivolt; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes	UN	300	R\$ 21,28	R\$ 6.384,00
62	<b>LÂMPADA LED 20W</b> Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potencia de 20w; Bivolt; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes	UN	300	R\$ 37,09	R\$ 11.127,00
63	<b>LÂMPADA LED 25W</b> Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potencia de 25w; Bivolt; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes	UN	300	R\$ 54,05	R\$ 16.215,00
64	<b>LAMPADA LED 30W</b> Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potencia de 30w; Bivolt; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes	UN	400	R\$ 53,88	R\$ 21.552,00
65	<b>LÂMPADA LED 40W</b> Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potencia de 40w; Bivolt; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes	UN	400	R\$ 69,27	R\$ 27.708,00
66	<b>REATOR ELETRONICO AFP 2 X 20W</b> Reator para Lampadas Fluorescentes; Conforme Certificacao Compulsoria Inmetro e Nbr 14417 e Nbr 14418; Tipo Eletronico para Lampada Fluorescente Tubular; Com Partida Rapida; e Alimentacao Eletrica de 127v e 220v (bivolt); Com Fator de Potencia de No Minimo 0,4 (127v) / 0,33 (220v)	UN	50	R\$ 35,21	R\$ 1.760,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

67	<b>REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40W BIVOLT</b> Reator para Lampadas Fluorescentes; Conforme Certificacao Compulsoria Inmetro e Nbr 14417 e Nbr 14418; Tipo Eletronico para Lampada Fluorescente Tubular; Com Partida Rapida; e Alimentacao Eletrica de 127v e 220v (bivolt); Com Fator de Potencia de No Minimo 0,4 (127v) / 0,33 (220v)	UN	50	R\$ 40,37	R\$ 2.018,50
68	<b>LAMPADA MISTA 250W E-27</b> Lampada Mista; Com Formato do Bulbo Ovoide; Potencia Nominal de 250w, Fluxo Luminoso 3200lm, Temperatura de Cor 4.200k; Com Base de Encaixe Base E27, Temperatura Maxima Na Base de 200 Graus; Com Alimentacao Eletrica de Tensao Nominal de 220v	UN	500	R\$ 35,12	R\$ 17.560,00
69	<b>LAMPADA MISTA 250W E-40</b> Lampada Mista; Com Formato do Bulbo Ovoide, Medindo Aproximadamente (91x230)mm=(dxc); Potencia Nominal de Potencia de 250w, Temperatura de Cor de 3800k, Irc Minimo de 60, Fluxo Luminoso de 5500lm; Com Base de Encaixe Base E-40; Bulbo Preenchido Com Vida Util Mediana de 6000 Horas; Com Alimentacao Eletrica de 220v, 60hz; Bulbo Revestido Internamente Com Po Fluorescente	UN	500	R\$ 41,10	R\$ 20.550,00
70	<b>LAMPADA MISTA 160W E27</b> Lampada Mista; Com Formato do Bulbo Elipsoidal; Potencia Nominal de 160 W, Temp Cor 3600k, Fluxo Luminoso 3100 Lumens,irc 60 a 69%; Com Base de Encaixe E-27, Diametro Max 76mm, Comprimento Aprox 170mm; Bulbo Preenchido Com Preenchido Com Gas. Vida Util Mediana de 10000 Horas; Com Alimentacao Eletrica de 220v - 60hz; Acabamento Opalino	UN	400	R\$ 32,11	R\$ 12.844,00
71	<b>LAMPADA MISTA 500W E 40</b> LAMPADA MISTA 500 W E- 40 220V	UN	300	R\$ 49,80	R\$ 14.940,00
72	<b>LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR E-40</b> Lampada Multivapor Metalicos; No Formato Tubular, Potencia de 400w, Fluxo Luminoso, E-40; Fabricacao Conforme Norma Nbr/ABNT vigente	UN	200	R\$ 50,16	R\$ 10.032,00
73	<b>REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO</b> Reator para Lampada Vapor Metalico; Carcaca Metalica; Eletromagnetico, para Uso Externo; 220v; para Lampadas de 4000w; Em Perfeitas Condicoes; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes	UN	50	R\$ 200,21	R\$ 10.010,50
74	<b>LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 150W X 220V E-40</b> lampada_vapor de Sodio; Em Formato Tubular; Com Potencia_nominal de 150 W; Norma Iec60662 e Encaixe da Lampada(soquete) Modelo E-40; Conforme Norma Tecnica em vigencia	UN	150	R\$ 51,46	R\$ 7.719,00
75	<b>REATOR SODIO/METAL 150W INT.</b>	UN	50	R\$ 100,61	R\$ 5.030,50
76	<b>LAMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 250W X 220V E-40</b> Lampada_vapor de Sodio; Em Formato Tubular; Com Potencia nominal de 250 W;encaixe Da Lampada(soquete) Modelo E-40	UN	200	R\$ 48,83	R\$ 9.766,00
77	<b>REATOR VAP. SÓDIO / METAL 250 W EXTERNO</b> Reator para Lampada Vapor Sodio; Tipo Eletromagnetico, para Uso Externo; Com Partida Partida Rapida, Com Ignitor Incorporado; Tensao de 220v, Frequencia de 60hz; Com Fator de Potencia Fator de Potencia Minimo de 0,94; Amplitude Tensao de Pico de 2,8kv a 4,5kv; para 01 Lampada de 250w; Conforme Nbr 13593	UN	100	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00
78	<b>LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS</b> Luminaria Autonoma de Emergencia; Montado Em Plastico Abs, Difusor Acrilico, Grau de Protecao Ip20, Angulo de Iluminacao de 110 Graus; Com Bateria de Lítio Recarregavel; Com Minimo de 30 Lampadas de Led; Com Autonomia de No Minimo 6 Horas; Com Potencia de 2 a 2,5 W; Com Tensao de Entrada de 127/220v, Bivolt Automatica; e Frequencia de 50hz a 60hz; Medindo Aproximadamente (200x60x26)mm(cx1xa); Temperatura de Cor 6.000 a 7.000k (branca); Cabos, Plugues, Parafusos e Buchas, Chave Seletora para Intensidade de Luz Entre 80 e 150lm; Conforme Norma Nbr/abnt 10898	UN	70	R\$ 36,18	R\$ 2.532,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

79	<b>RELE FOTO CELULA 220V S/ BASE</b> Rele Eletrico; Em Plastico; Tipo Fotocelular 220 Volts	UN	200	R\$ 34,41	R\$ 6.882,00
80	<b>BASE P/ RELE CELULA</b>	UN	200	R\$ 34,30	R\$ 6.860,00
81	<b>PLAFON DECORATIVO</b> Plafonier; de Polipropileno, Soquete de Porcelana E-27, Contatos Em Latao; No Formato Redondo, Na Cor Branca; Com Diametro de 14,6 Cm e Altura de 4.8 Cm; para Ser Utilizado Como Base para Lampada 200w, Tensao 220v; Devendo Ser Entregue Com Travessa para Fixacao No Teto, Com Parafusos Incluso	UN	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
82	<b>RECEPTACULO PORCELANA E-27</b> Soquete para Lampada Incandescente; de Porcelana, No Formato Cônico; Tamanho E-27; Rosca Tipo Edson; Material Interno Casquilho Em Latão Niquelado; Bornes Embutidos; 250V; Norma de Especificacao Conforme Nbr 8346 e Nbr Iec 60061-1	PC	200	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
83	<b>SOQUETE C/ RABICHO</b> Soquete com rabicho para Lampada fluorescente; de Plastico; Tamanho Padrao; Rosca Bipino; Material Interno Metal Condutor; Norma de Especificacao Conforme Nbr 8346	Un	600	R\$ 5,59	R\$ 3.354,00
84	<b>LUMINARIA DE LED 100W RETANGULAR PARA POSTE</b> LUMINARIA DE LED RETANGULAR PARA POSTE DE 11.600 ATÉ 14.500 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 145LM/W, POTÊNCIA MÁXIMA 100W, TEMPERATURA DE COR 5000K ACIONAMENTO DA LUMINÁRIA POR RELÉ FOTOELÉTRICO OU SHORTINGGAP, CONFORME NORMA ABNT NBR 5123, 5 ANOS DE GARANTIA	UN	200	R\$ 196,25	R\$ 39.250,00
85	<b>LUMINÁRIA DE LED 150W RETANGULAR PARA POSTE</b> LUMINÁRIA DE LED 150W RETANGULAR PARA POSTE DE 17.400 ATÉ 21750lm, eficiência mínima de 145lm/W, potência máxima 150w, temperatura de cor 5000k, acionamento da luminária por rele fotoelétrico ou shortinggap, conforme norma ABNT NBR 5123, 5 anos de garantia	UN	200	R\$ 343,20	R\$ 68.640,00
86	<b>RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-40</b>	UN	200	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00
87	<b>REATOR VAPOR METÁLICO 250W INTERNO/INTEGRADO</b>	UN	100	R\$ 116,70	R\$ 11.670,00
88	<b>LAMPADA VAPOR METALICO 250 W</b>	UN	100	R\$ 83,17	R\$ 8.317,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PROCESSO Nº 054/2022, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## ANEXO III

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 054/2022, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2022---. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)**

## ANEXO IV

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 054/2022, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022 - PROCESSO Nº 054/2022, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## ANEXO VI

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP REF. PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022PROCESSO Nº \_\_\_/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação\_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## ANEXO VII

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 054/2022, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(PREGÃO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 054/2022)

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2022, autorizado pelo ato de folhas (-----) do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 – PROCESSO Nº 054/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.080 de 11 de julho de 2016 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa -----(endereço/CNPJ), representante pelo seu -----, Sr -----(qualificação).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer materiais elétricos, conforme especificações constantes no Anexo I desta Ata, bem como de acordo com sua proposta, parte integrante do processo licitatório acima mencionado.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** – Os materiais/produtos serão requisitados parceladamente pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, através de emissão de Autorização de Fornecimento de Material/Produto (AFM/P).

**2.2** – O local/endereço de entrega será mencionado em cada autorização de fornecimento, sendo este, dentro do perímetro do município de Cardoso, distrito de São João do Marinheiro ou Povoado de Vila Alves.

**2.3** – A entrega deverá ser feito pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do recebimento da AFM/P.

**2.4** - Por ocasião da retirada, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

**2.5** – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade e/ou defeito, nos materiais entregues.

**2.6** - As entregas deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Prefeitura das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

**2.7** - Ficará a cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

**3.1** - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ ..... (....) reais.

**Parágrafo Único** - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

**4.1** - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pela Secretária solicitante desta Prefeitura Municipal.

**§1º** - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

**§2º** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA**

**5.1** - O prazo de vigência desta ATA será de 12 (**doze**) meses, contados da data da assinatura da respectiva ata.

**5.2** - Fica designado o Sr....., portador do CPF ..... nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente.

## **CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**6.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**6.2.1** - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

**6.2.2** - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

**6.2.3** - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

**6.2.4** - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

**6.3** - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**6.4** - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**6.5.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

## **CLAUSULA SETIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO**

**7.1** - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**7.2** - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PROCESSO Nº 054/2022.

**CLÁUSULA OITAVA** - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

Cardoso, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Prefeito Municipal de Cardoso**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PROCESSO Nº 054/2022**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 054/2022.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB Nº 026/2022.**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**

**DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO: 03 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS.**

**LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.**

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 22 de julho de 2022.

**Jair Cesar Nattes**  
*Prefeito Municipal*